PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
CNPJ 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, 780 – Centro – CEP 38295-000
Fone: (34) 3453-1700 – Fax: 3453-1713

Câmara Municipal
Folha Nº 01
02/02/12
Responsável
Limeira do Oeste - MG

LEI Nº 597 DE 10 DE OUTUBRO DE 2011

AUTORIZA A DOAÇÃO DO LOTE "G" E "H", DA QUADRA 12, DO BAIRRO JOAMÁRIO, NESTA CIDADE, ÀS PESSOAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO, prefeito Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Senhor Roque Maria Barleta, inscrito no CPF nº. 448.890.546-34, residente e domiciliado nesta cidade, a área de 165,00 m², de propriedade do Município de Limeira do Oeste, a ser desmembrada do lote "G" da Quadra 12, Bairro Joamário, objeto da Matrícula 25.658, do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Iturama MG, dentro das seguintes medidas e confrontações: "Inicia-se aos 24,50m do cruzamento da Av. Uruguai com a Rua Goiás, aos 17,00m de profundidade, deste ponto segue confrontando-se com o lote F, por uma distância de 15,00m, deste ponto vira-se à direita confrontando-se com o lote C por uma distância de 11,00 metros, deste ponto vira-se à direita confrontando-se com o lote H, por uma distância de 15,00 metros, deste ponto vira-se à direita confrontando-se com parte do lote G, até o ponto de partida, por uma distância de 11,00 metros, perfazendo-se assim uma área total de 165,00 m²".

Parágrafo único. O imóvel doado por esta lei será unificado ao lote "F" da quadra 12 de propriedade do beneficiário.

Art. 2º Autoriza o Município de Limeira do Oeste doar à Senhora Terezinha Francisca de Souza, inscrita no CPF nº. 095.772.146-30, residente e domiciliada nesta cidade, a área de 187,00 m², formada pela área remanescente do lote "G", após a realização do desmembramento mencionado no artigo anterior, com a seguinte descrição: "Tem início aos 24,50m, do cruzamento da avenida Uruguai, com a rua Goiás, um terreno de forma regular, dentro das seguintes medidas e confrontações: Medindo 11 metros de frente para a Rua Goiás, igual medida aos fundos com parte do lote G, pelo lado direito confronta com o lote F, por uma distância de 17,00 m, e pelo elo lado esquerdo confronta com o lote H, por uma distância de 17,00 m, perfazendo uma área total de 187,00 m².

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Senhor Lupércio Corcindo da Silva, inscrito no CPF nº. 098.326.118-06, residente e domiciliado nesta cidade, o Lote "H"

da Quadra 12, situado no Bairro Joamário, objeto da Matrícula 25.659, do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Iturama MG.

Art. 4º Os donatários qualificados nos artigos 2º e 3º desta lei foram contemplados com o Programa de Habitação de Interesse Social do Governo Federal, por intermédio do Ministério das Cidades e tiveram suas casas construídas através da ampliação do objeto do Contrato 0251.342-26, os quais terão o prazo de até 12 (doze) meses para cercar de muros e averbar suas construções junto ao Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Iturama MG.

Art. 5º Todas as despesas relacionadas com a lavratura e registro das escrituras públicas de doação, bem como eventuais despesas referentes ao Imposto Sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, taxas, certidões e quaisquer outros emolumentos serão de inteira responsabilidade dos donatários, as quais deverão ser providenciadas dentro do prazo de até 12 meses.

Art. 6º O descumprimento de qualquer das condições constantes nesta lei, ocasionará a reversão do respectivo imóvel doado ao patrimônio do Município, independentemente de qualquer indenização por eventuais benfeitorias e acessões realizadas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste MG, 10 de outubro de 2011.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Secretária